



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

RELATÓRIO

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia 21/07/2022, em sessão pública, no Auditório Senador Jonas Pinheiro do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D — Brasília/DF, a Comissão Especial de Licitação (CEL) Flona do Amana Lote III procedeu à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, conforme Aviso publicado no DOU de 06 de julho de 2022, seção 3, página 5 (SEI 22605939).

1.2. Na sequência, nos termos do item 10.8.1 do edital, foram abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo suspensa a sessão para que a CEL procedesse à análise posterior de todas as propostas, cujo resultado passa-se agora a apresentar.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. Depois de abertos os envelopes verificaram-se os preços ofertados, após, seguindo os critérios dispostos nos itens 9.8.3 e 9.8.4 do edital, foi calculada a pontuação das propostas de preço das licitantes e finalmente, nos termos do item 10.8.9 do edital, as licitantes foram classificadas em ordem decrescente de avaliação, conforme demonstrado a seguir:

2.1.1. Para a UMF I:

LICITANTE	Preço Ofertado	Pontos Proposta de Preço (PPP)	Pontos proposta Técnica (PPT)	Avaliação (A) = PPT+PPP
Florestal Tapajós	R\$ 486,40	500	499,4642	999,4642
Diógenes P. Battisti	R\$ 361,99	372,1114	500,0000	872,1114
Ápice Consultoria e Projetos	R\$ 356,33	366,2932	500,0000	866,2932
Vale do Amazonas Alimentos	R\$ 351,00	360,8141	500,0000	860,8141
Amazônia Florestal	R\$ 253,99	261,0917	500,0000	761,0917
Renascer Agroindústria Eireli	R\$ 233,00	239,5148	500,0000	739,5148
JEJ Serviços Florestais	R\$ 177,00	181,9490	500,0000	681,9490
Cedro Ind. Comércio Madeiras	R\$ 160,00	164,4737	500,0000	664,4737
Agrícola Tangará	R\$ 151,00	155,2220	500,0000	655,2220
Rio Doce Madeiras	R\$ 151,00	155,2220	498,7500	653,9720
Ecotrader Florestal	R\$ 137,00	140,8306	500,0000	640,8306
Ebata Produtos Florestais	R\$ 132,85	136,5646	500,0000	636,5646
Fortimber Emp. Eireli	R\$ 131,68	135,3618	500,0000	635,3618
Exportadora Luanda	R\$ 106,78	109,7656	500,0000	609,7656
Forest Ark Investimentos	R\$ 92,51	95,0966	500,0000	595,0966
Blue Timber Florestal	R\$ 77,77	79,9445	500,0000	579,9445

2.1.2. Para a UMF II:

LICITANTE	Preço Ofertado	Pontos Proposta de Preço (PPP)	Pontos proposta Técnica (PPT)	Avaliação (A) = PPT+PPP
Vale do Amazonas Alimentos	R\$ 363,00	500,0000	500,0000	1.000,0000
Diógenes P. Battisti	R\$ 361,91	498,4986	500,0000	998,4986
Ápice Consultoria e Projetos	R\$ 356,33	490,8127	500,0000	990,8127
Amazônia Florestal	R\$ 353,99	487,5895	500,0000	987,5895
Florestal Tapajós	R\$ 350,00	482,0937	499,5909	981,6846
Renascer Agroindústria Eireli	R\$ 201,35	277,3416	500,0000	777,3416
JEJ Serviços Florestais	R\$ 177,00	243,8017	500,0000	743,8017
Agrícola Tangará	R\$ 151,00	207,9890	500,0000	707,9890
Rio Doce Madeiras	R\$ 151,00	207,9890	499,5455	707,5344

Cedro Ind. Comércio Madeiras	R\$	150,00	206,6116	500,0000	706,6116
Ecotrader Florestal	R\$	137,00	188,7052	500,0000	688,7052
Fortimber Emp. Eireli	R\$	116,68	160,7163	500,0000	660,7163
Ebata Produtos Florestais	R\$	115,77	159,4628	500,0000	659,4628
Exportadora Luanda	R\$	106,78	147,0799	500,0000	647,0799
Blue Timber Florestal	R\$	77,77	107,1212	500,0000	607,1212
Forest Ark Investimentos	R\$	45,55	62,7410	500,0000	562,7410

2.1.3. Para a UMF III:

LICITANTE	Preço Ofertado	Pontos Proposta de Preço (PPP)	Pontos proposta Técnica (PPT)	Avaliação (A) = PPT+PPP
Diógenes P. Battisti	R\$ 361,99	500,0000	500,0000	1.000,0000
Florestal Tapajós	R\$ 350,00	483,4388	499,6364	983,0751
Vale do Amazonas Alimentos	R\$ 333,00	459,9574	500,0000	959,9575
Santa Julia	R\$ 219,60	303,3233	500,0000	803,3233
Renascença Agroindústria Eireli	R\$ 162,50	224,4537	500,0000	724,4537
Agrícola Tangará	R\$ 151,00	208,5693	500,0000	708,5693
Ecotrader Florestal	R\$ 137,00	189,2317	500,0000	689,2317
Cedro Ind. Comércio Madeiras	R\$ 130,00	179,5630	500,0000	679,5630
JEJ Serviços Florestais	R\$ 107,00	147,7941	500,0000	647,7941
Industria de Madeiras Perondi	R\$ 88,87	122,7520	500,0000	622,7520
Blue Timber Florestal	R\$ 77,77	107,4201	500,0000	607,4201
Fortimber Emp. Eireli	R\$ 61,71	85,2372	500,0000	585,2372
Forest Ark Investimentos	R\$ 57,21	79,0215	500,0000	579,0215
Ebata Produtos Florestais	R\$ 56,70	78,3171	500,0000	578,3171

2.2. Conforme demonstrado acima, foi apurado como empresa licitante mais bem classificada nas propostas de técnica e de preço:

- UMF I: Florestal Tapajós LTDA. com 999,46 pontos;
- UMF II: Vale Do Amazonas Alimentos LTDA. com 1.000,00 pontos; e
- UMF III: Diogenes P. Battisti LTDA. com 1.000,00 pontos.

3. DO FORMULÁRIO MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PROPOSTA

3.1. Com fundamento no item 9.9.4. do edital, a Comissão Especial de Licitação (CEL/SFB) analisou a exequibilidade da proposta da licitante melhor colocada na classificação geral (Proposta Técnica e de Preço) de cada UMF.

3.2. O edital estabelece em seu item 9.9.2 que o formulário Memória de Cálculo da Proposta constitui uma ferramenta da Administração para analisar a exequibilidade das propostas.

3.3. A CEL realizou análise financeira utilizando os resultados esperados do investimento, a partir do fluxo de caixa considerando os custos e receitas apresentados pela própria licitante, aos quais foram aplicados os indicadores financeiros Valor Presente Líquido (VPL) e Taxa Interna de Retorno (TIR). Os investimentos são considerados viáveis sob o ponto de vista financeiro quando tem $VPL > 0$; $TIR > TMA$.

3.4. A seguir é apresentado o resultado da análise de exequibilidade das propostas das empresas Florestal Tapajós LTDA. (UMF I), Vale do Amazonas Alimentos LTDA. (UMF II) e Diogenes P. Battisti LTDA. (UMF III), que se deu a partir da avaliação das informações apresentadas por meio dos formulários Memória de Cálculo da Proposta das próprias empresas e teve como principal parâmetro o estabelecido no item 9.9.9 do edital, a seguir transcrito:

"9.9.9 Será considerada inexecutável a proposta que:

9.9.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos referidos no formulário Memória de Cálculo da Proposta, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos;

3.4.1. UMF I: Verificou-se que a proposta da Licitantes Florestal Tapajós LTDA. é **manifestamente inexecutável**, uma vez que apurou-se que as receitas estimadas são insuficientes para a cobertura dos custos referidos no formulário Memória de Cálculo da Proposta, apresentada pela empresa, conforme previsão no item 9.9.9.1. do edital.

3.4.1.1. O item 9.9.10. do edital dispõe que "se a proposta da licitante melhor colocada na classificação geral (Proposta Técnica e de Preço) não for exequível, a Comissão Especial de Licitação examinará a exequibilidade da

proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação", dessa forma, a Comissão Especial de Licitação examinou a exequibilidade da proposta subsequente, qual seja, a licitante Diogenes P. Battisti LTDA., verificado que **é uma proposta exequível.**

3.4.2. UMF II: Verificou-se que a proposta da licitante Vale do Amazonas Alimentos LTDA. **é exequível.**

3.4.3. UMF III: Verificou-se que a proposta da licitante Diogenes P. Battisti LTDA. **é exequível.**

4. RESULTADO DAS FASES DE TÉCNICA E DE PREÇOS

4.1. Diante do exposto, nos termos do item 9.9.5. do edital, a CEL/SFB recusa a proposta manifestamente inexecuível apresentada pela licitante Florestal Tapajós LTDA. para a UMF I, conforme o art. 26, § 3º, da Lei nº 11.284/2006, o art. 15, § 3º, da Lei nº 8.987/1995, e o art. 48, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

4.2. Dessa forma, conforme o item 10.8.12 do edital de concorrência, a CEL julga vencedoras das fases de técnica e de preços: para UMF I a empresa Diogenes P. Battisti LTDA. com 872,11 pontos; para a UMF II: a empresa Vale Do Amazonas Alimentos LTDA. com 1.000,00 pontos e para a UMF III: a empresa Diogenes P. Battisti LTDA. com 1.000,00 pontos.

(assinado eletronicamente)

Júlio César Raposo Ferreira

Membro da CEL

(assinado eletronicamente)

Kátia Cristina de Medeiros Pereira

Membro da CEL

(assinado eletronicamente)

Luísa Resende Rocha

Vice-Presidente da CEL

(assinado eletronicamente)

Ediane Andreia Buligon

Membro da CEL

(assinado eletronicamente)

Paulo Sérgio Camargo

Membro da CEL

Processo número: 21000.077933/2021-06

Documento SEI nº: 22943933



Documento assinado eletronicamente por **LUISA RESENDE ROCHA, Vice-Presidente da CEL Amana Lote III**, em 26/07/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR RAPOSO FERREIRA, Membro da CEL Amana Lote III**, em 26/07/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO CAMARGO, Presidente da CEL Amana Lote III**, em 26/07/2022, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATIA CRISTINA DE MEDEIROS PEREIRA, Membro da CEL Amana Lote III**, em 26/07/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDIANE ANDREIA BULIGON, Membro da CEL Amana Lote III**, em 26/07/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22943933** e o código CRC **E9029403**.